

LEI Nº 1325/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTÓCOLO	
DATA	09/03/2021
HORAS	13:34
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 256.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento a abertura de crédito adicional especial no valor de 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil), para fazer face a cobertura de despesas com a Reforma do Terminal Rodoviário de Tianguá:

ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
U.O	03.01	Secretaria de Administração.	
26.782.0007.1.036	Reforma do Terminal Rodoviário		Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		220.000,00
TOTAL DA P.A.			220.000,00

ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
U.O	03.01	Secretaria de Administração.	
26.782.0007.2.112	Gestão Administrativa do Terminal Rodoviário		Valor – R\$
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00

TOTAL DA P.A.		36.000,00
----------------------	--	------------------

Art. 2º. – Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

ORGÃO	14	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
U.O	14.01	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
23.695.0444.1.035		Implantação de Pólos de Lazer e Infraestrutura Turística	Valor – R\$
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	256.000,00
TOTAL DA P.A.			256.000,00

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, utilizando como fonte de Recursos a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, 08 de março de 2021.


Luiz Menezes de Lima
 Prefeito Municipal